



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 7003-2/2023-FME.**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008-2/2023-FME**

***CONTRATO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PORTO DE MOZ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA VIA XINGU SERVIÇOS E NAVEGAÇÃO LTDA-DEMAIS, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARA.***

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PORTO DE MOZ**, CNPJ 05.183.827/0001-00, com endereço na rua com sede na Rua 19 Novembro, nº 1610, Bairro Centro, Porto de Moz-Pará, Cep: 68.330-000 através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DO MUNICIPIO DE PORTO DE MOZ**, CNPJ 30.148.602/0001-51, com endereço Rua 19 de novembro – Bairro Centro – Porto de Moz /PA, Cep: 68.330-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. Rosibergue Torres Campos, CPF: Nº 735.394.812-49, RG: 3400855 SSP/PA, residente e domiciliado na Rua Alberto Torres, Nº 1414, Bairro Maturú Cep: 68.330-000, Porto de Moz-PA, e do outro lado, a empresa **VIA XINGU SERVIÇOS E NAVEGAÇÃO LTDA-DEMAIS**, com sede na Rua da República, S/Nº Bairro: Maturú CEP: 68.330-000 Município: Porto de Moz-PA, inscrita sob o nº CNPJ 27.966.255/0001-60, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **007/2023** que deu origem ao **PREGÃO ELETRONICO Nº 7003-2/2023-FME**, sob a forma de execução indireta, no termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL**

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a ***Contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviços de Transporte Escolar e serviço de Apoio Fluvial objetivando atender as necessidades de Locomoção dos Alunos Matriculados nas Escolas Públicas de Ensino Estadual e Municipal para o ano letivo de 2023, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência, ao longo de 12 meses.***

1.2. O objeto contratado encontra-se definidos na planilha abaixo, e nele estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes, nos seguintes termos:



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**LOTE 01 – TRANSPORTE ESCOLAR E SERVIÇO DE APOIO FLUVIAL DA REDE PUBLICA DE ENSINO MUNICIPAL**

ITEM	DESCRIÇÃO	TRAJETO TOTAL EM MTS	N. DE ESCOLA ATENDIDA.	MESES	P. UNIT.	P. TOTAL
	<b>1. - Trajeto Setor Acarai</b>					
1	<p>* <b>Trajeto 01:</b> Inicia-se e segue pelo leito principal do Rio Acarai, com a seguinte rota de coordenada geográfica: <b>P-01</b>, S 2º 01' 39.7" W 52º 17' 59.2"; segue-se e chega no <b>P-02</b>, S 2º 03' 07" W 52º 18' 06.1"; segue-se e chega na <b>Escola Municipal de Ensino Fundamental Socorro Gabriel, P-03</b>, S 2º 03' 42.5"; segue-se e chega no <b>P-04</b>, S 2º 04' 00.1" W 52º 18' 58.6"; Segue-se e chega na <b>E. M. E. F. Porti Meu Deus, P-05</b>, S 2º 04' 54.0" W 52º 19' 00.8"; segue-se e chega no <b>P-06</b> S 2º 04' 46.2" W 52º 19' 53.0"; segue-se e chega na <b>E. M. E. F. Paulo Freire, P-07</b>, S 2º 04' 37.7" W 52º 20' 38.8"; segue-se e chega <b>P-08</b>, S 2º 05' 25.8" W 52º 21' 02.5"; segue-se e chega no <b>P-09</b>, S 2º 06' 12.2" W 52º 21' 40.3"; segue-se chega no <b>P-10</b>, S 2º 06' 10.4" W 52º 22' 24.9"; segue-se e chega no <b>P-11</b>, S 2º 06' 43.5" W 52º 22' 38.2"; segue-se chega na <b>E. M. E. F Getulio Vargas, P-12</b>, S 2º 06' 59.4" W 52º 23' 22.5"; segue-se chega no <b>P-13</b>, S 2º 07' 39.7" W 52º 23' 24.3"; segue-se e chega na <b>E. M. E. F Santa Catarina, P-14</b>, S 2º 08' 21.1" W 52º 24' 19.3"; segue-se e chega no <b>P-15</b>, S 2º 07' 36.1" W 52º 24' 30.2"; segue-se e chega no <b>P-16</b>, S 2º 07' 11.6" W 52º 25' 01.5"; segue-se e chega</p>	116.903	18	10	R\$ 35.712,75	R\$ 35.712,75



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

<p>no <b>P-17</b>, S 2º 07' 47.6" W 52º 25' 26.4 "; segue-se e chega na <b>E . M. E. F Betel, P-18</b>, S 2º 07' 33.3" W 52º 26' 00.6"; segue-se e chega no <b>P-19</b>, S 2º 07' 31.4" W 52º 27' 10.4"; segue-se e chega no <b>P-20</b>, S 2º 08' 09.2" W 52º 27' 27.0"; segue-se e chega no <b>P-21</b>, S 2º 07' 47.6" W 52º 28' 18.1"; segue-se e chega no <b>P-22</b>, S 2º 08' 30.8" W 52º 28' 29.6"; segue-se e chega no <b>P-23</b>, S 2º 08' 35.5" W 52º 29' 0.9", segue-se e chega na <b>E. M. E. F. Jutai, P-24</b>, S 2º 09' 49.4" W 52º 29' 22.3"; segue-se e chega no <b>P-25</b>, S 2º 12' 24.8" W 52º 29' 14.2"; segue-se e chega na <b>E. M. E. F. Santo Antonio, P-26</b>, S 2º 16' 09.8" W 52º 29' 16.9"; segue-se e chega na <b>E. M. E. F São José, P-27</b>, S 2º 18' 03.5" W 52º 28' 53.9"; segue-se e chega no <b>P-28</b>, S 2º 20' 23.2" W 52º 31' 17.7", ponto final do trajeto 01, perfazendo um percurso de <b>63.800</b> metros.</p>					
<p><b>*Trajeto 02: Inicia-se</b> no leito principal do rio Acarai, segue-se pelo rio Jaracari, afluente do rio Acarai, com a seguinte rota de coordenada geográfica: <b>P-01</b>, S 2º 03' 18.7" W 52º 18' 07.2"; segue-se e chega no <b>P-02</b>, S 2º 03' 44.2" W 52º 17' 14.6", segue-se e chega no <b>P-03</b>, S 2º 04' 19.9"; W 52º 17' 31.2"; segue-se e chega na <b>E. M. E. F. Tancredo Neves, P-04</b>, S 2º 05' 53.5" W 52º 16' 53.5", segue-se e chega na <b>E. M. E. F. Boa Vista, P-05</b>, S 2º 07' 22.4" W 52º 16' 20.5"; segue-se e chega na <b>E. M. E. F. Cezar Colares, P-06</b>, S 2º 16' 24.3"; segue-se e chega na <b>E.</b></p>					



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

<p><b>M. E. F São Raimundo, P-07, S 2º 08' 18.9" W 52º 16' 07.7"</b>; segue-se e chega no <b>P-08, S 2º 10' 02.2" W 52º 16' 59.8"</b>, ponto final do trajeto -02, perfazendo um percurso de <b>15.400 m</b>.</p>					
<p>* <b>Trajeto 03:</b> Inicia-se no leito principal do rio Acarai, segue-se pelo Rio Tapaiuna afluente do rio Acarai, com a seguinte rota de coordenada geográfica: <b>P-01, S 2º 04' 34.6" W 52º 20' 39.4"</b>; segue-se e chega no <b>P-02, S 2º 04' 26.7" W 52º 19' 33.2"</b>; segue-se e chega no <b>P-03, S 2º 03' 17.2" W 52º 20' 06.3"</b>; segue-se e chega na <b>E. M. E. F Dom Eurico, P-04, S 2º 02' 21.5" W 52º 19' 56.0"</b>; segue-se e chega no <b>P-05, S 2º 01' 04.8" W 52º 20' 31.5"</b>, ponto final do trajeto 03, perfazendo um percurso de <b>9.177 metros</b>.</p>					
<p>* <b>Trajeto 04:</b> Inicia-se no leito principal do rio Acarai, segue-se pelo rio Arimum, com a seguinte rota de coordenada geográfica: <b>P-01, 2º 04' 20.6" W 52º 20' 45.9"</b>; segue-se e chega no <b>P-02, S 2º 04' 10.6" W 52º 21' 37.4</b>; segue-se e chega na <b>E. M. E. F Nª Sª do Perpetuo Socorro, P-03, S 2º 03' 03.7" W 52º 22' 28.0"</b>; segue-se e chega no <b>P-04, S 2º 02' 21.8" W 52º 24' 07.2"</b>; ponto final do trajeto 04, perfazendo um percurso de <b>8.170 metros</b>.</p>					
<p>* <b>Trajeto 05:</b> Inicia-se no leito principal do rio Acarai, segue-se pelo rio Joapi, afluente do rio Acarai, com a seguinte rota de coordenada geográfica: <b>P-01, S 2º 07' 32.1" W 52º 23' 21.1"</b>; segue-</p>					



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

	se e chega na <b>E. M. E. F São João Batista, P-02</b> , S 10' 13.0" W 52° 21' 59.6"; segue-se e chega na <b>E. M. E. F. Jardim do Edem, P-03</b> , S 2° 10' 49.5 W 52° 21' 30.6"; segue-se e chega no <b>P-04</b> , S 2° 12' 09.3' W 52° 20' 58.5", ponto final do trajeto 05, perfazendo um percurso de <b>10.885</b> metros.					
	* <b>Trajeto 06</b> : Inicia-se no leito principal do rio Acarai, segue-se pelo rio Jutai, afluente do rio Acarai, com a seguinte rota de coordenada geográfica: <b>P-01</b> , S 2° 08' 30.8" W 52° 29' 03.1"; segue-se e chega no <b>P-02</b> , S 2° 08' 33.7" W 52° 30' 15.8"; segue-se e chega na <b>E. M. E. F Gerson Campos, P-03</b> , S 2° 07' 24.5" W 52° 31' 59.2"; segue-se e chega no <b>P-04</b> , S 2° 08' 05.2" W 52° 33' 27.7", ponto final do trajeto 06, perfazendo um percurso de <b>9.471</b> metros .					
	<b>Trajeto Setor Jaurucu:</b>					
2	* <b>Trajeto 01</b> : Inicia-se e segue no leito principal do rio Jaurucu, com a seguinte rota de coordenada geográfica: <b>P-01</b> , S 1° 47' 15.3" W 52° 22' 03.3"; segue-se e chega no <b>P-02</b> : S 1° 49' 40.8" W 52° 24' 48.2"; segue-se e chega no <b>P-03</b> , S 1° 51' 24.1" W 52° 26' 40.9"; segue-se e chega no <b>P-04</b> , S 1° 51' 56.5" W 52° 28' 31,0"; segue-se e chega na <b>Escola Municipal de Ensino Fundamental José Hermenegildo, P-05</b> , S 1° 52' 56.6" W 52° 29' 43.3"; segue-se e chega no <b>P-06</b> , S 1° 53' 04.2" W 52° 33' 26.7"; segue-se e chega na	216.709,00	28	10	R\$ 66.172,10	R\$ 661.721,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

<p><b>E. M. E. F. Arumanzal, P-07</b>, S 1° 55' 25.3" W 52° 34' 24.1"; segue-se e chega na <b>E. M. E. F. Nª Sª das Graças, P-08</b>, S 1° 57' 56.7" W 52° 36' 04.6"; segue-se e chega no <b>P-09</b>; S 1° 59' 04.5" W 52° 38' 00.6"; segue-se e chega na <b>E. M. E. F. Batata, P-10</b>, S 2° 01' 30.7" W 52° 39' 01.3"; segue-se e chega na <b>E. M. E. F. Santa Maria Pau-x, P-11</b>, S 2° 02' 56.0" W 52° 40' 03.5"; segue-se e chega na <b>E. M. E. F. Irapi, P-12</b>, S 2° 03' 13.4" W 52° 40' 53.4"; segue-se e chega na <b>E. M. E. F. Daniel de Carvalho, P-13</b>, S 2° 06' 49.4" W 52° 42' 21.0"; segue-se e chega na <b>E. M. E. F. Rosa Hage, P-14</b>, S 2° 07' 37.0" W 52° 45' 40.6"; segue-se e chega na <b>E. M. E. F. Francisco Pereira, P-15</b>, S 2° 08' 37.0" W 52° 47' 24.0"; segue-se e chega na <b>E. M. E. F. Prainha, P-16</b>, S 2° 12' 41.3" W 52° 47' 54.6"; segue-se e chega na <b>E. M. E. F. São Pedro, P-17</b>, S 2° 14' 08.8" W 52° 50' 17.9"; segue-se e chega na <b>E. M. E. F. Santa Rosa, P-18</b>, S 2° 16' 15.2" W 52° 53' 46.9"; segue-se e chega na <b>E. M. E. F. Boa Vista, P-19</b>, S 2° 20' 09.3" W 52° 55' 09.0"; segue-se e chega na <b>E. M. E. F. Itapeua, P-20</b>, S 2° 22' 49.0" W 52° 56' 13.9"; segue-se e chega na <b>E. M. E. F. Monte Sinai, P-21</b>, S 2° 25' 15.0" W 52° 57' 13.1"; segue-se e chega na <b>E. M. E. F. Raimundo Barbosa, P-22</b>, S 2° 26' 52.5" W 52° 56' 54.6"; segue-se e chega na <b>E. M. E. F. Inhumbí, P-23</b>, S 2° 31' 22.5" W 52° 56' 53.0"; segue-se e chega ao <b>P-24</b>, S 2° 31' 39.0" W 52° 57'</p>					
--	--	--	--	--	--



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

<p>22.6"; segue-se e chega no <b>P-25</b>, S 2° 32' 20.4" W 52° 57' 03.2" ; segue-se e chega no <b>P-26</b>, S 2° 33' 23.04" W 52° 56' 25.0"; segue-se e chega na <b>E. M. E. F. São Francisco, P-27</b>, S 2° 36' 25.8" W 52° 55' 57.6"; segue-se e chega no <b>P-28</b>, S 2° 37' 31.8" W 52° 55' 02.6"; ponto final do trajeto 01, perfazendo um percurso <b>148.700 metros</b></p>					
<p>* <b>Trajeto 02:</b> Inicia-se no leito principal do rio Jaurucu e segue pelo rio Quati, afluente do rio Jaurucu com a seguinte rota de coordenada geográfica: <b>P-01</b>, S 1° 51' 24.8" W 52° 27' 17.5"; segue-se e chega no <b>P-02</b>, S 1° 49' 35.04" W 52° 30' 52.5"; segue-se e chega no <b>P-03</b>, S 1° 50' 29.7" W 52° 33' 27.7"; segue-se e chega na <b>E. M. E. F. São João das Pedreira, P-04</b>, S 1° 51' 30.3" W 52° 36' 57.1"; segue-se e chega na <b>E. M. E. F. Cintia Lopes, P-05</b>, S 1° 52' 31.2" W 52° 38" 38.9"; segue-se e chega no <b>P-06</b>, S 1° 49' 22.9" W 52° 43' 56.6"; segue-se pelo rio Cuparí, e chega na <b>E. M. E. F. São João do Cuparí, P-07</b>, S 1° 51' 30.2" W 52° 44' 32.4"; segue-se e chega no <b>P-08</b>, S 1° 52' 18.1" W 52° 44' 49.5"; ponto final do trajeto 02, perfazendo um percurso <b>41.116 metros</b>.</p>					
<p>* <b>Trajeto 03:</b> Inicia-se no leito principal do rio Jaurucu e segue pelo rio Juçara, afluente do rio Jaurucu com a seguinte rota de coordenada geográfica: <b>P-01</b>, S 1° 51' 32.0" W 52° 26' 45.2"; segue-se e chega na <b>E. M. E. F. Santo</b></p>					



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

	<p><b>Antonio, P-02, S 1° 52' 07.3" W 52° 26' 22.7"</b>; segue-se e chega na <b>E. M. E. F. Cajueiro, P-03, S 1° 53' 18.5" W 52° 25' 57.7"</b>; ponto final do trajeto 03, perfazendo um percurso <b>4.064</b> metros.</p>					
	<p>* <b>Trajeto 04:</b> inicia-se no leito principal do rio Jaurucu e segue pelo rio Ariruí, afluente do rio Jaurucu, com a seguinte rota de coordenada geográfica: <b>P-01, S 1° 52' 49.0" W 52° 29' 39.4"</b>; segue-se e chega na <b>E. M. E. F. José Hermenegildo, P-02, S 1° 54' 02.4" W 52° 28' 58.2"</b>; segue-se e chega na <b>E. M. E. F. São Raimundo Ariruí, P-03, S 1° 54' 53.1" W 52° 30' 19.7"</b>; ponto final do trajeto 04 perfazendo um percurso <b>6.300</b> metros .</p>					
	<p>* <b>Trajeto 05:</b> Inicia-se no leito principal do rio Jaurucu e segue-se pelo rio Una, afluente do rio Jaurucu, com a seguinte rota de coordenada geográfica: <b>P-01, S 2° 12' 29.8" W 52° 47' 39.8"</b>; segue-se e chega na <b>E. M. E. F. Goiabal, P-02, S 2° 13' 45.0" W 52° 46' 33.3"</b>; segue-se e chega na <b>E. M. E. F. Santa Luzia Una, P-03, S 2° 17' 44.5" W 52° 46' 40.9"</b>; segue-se e chega na <b>E. M. E. F. Novo Amapá, P-04, S 2° 20' 07.4" W 52° 45' 20.4"</b>; ponto final do trajeto 05, perfazendo um percurso <b>16.529</b> metros .</p>					
3	<p><b>Trajeto Setor Guajará:</b>  * <b>Trajeto 01:</b> Inicia-se e segue pelo rio Aquiqui, com as seguintes rotas de coordenada geográfica; <b>P-01, S 1° 49' 29.6" W 52° 15' 14.7"</b>; segue-se e chega no <b>P-02,</b></p>	294.621	23	10	R\$ 89.962,52	R\$ 899.625,20





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

<p>S 1° 47' 31.9" W 52° 21' 17.6"; segue-se e chega na <b>E. M. E. F. Antonio Ferrer Duarte Souto, P-03</b>, S 1° 45' 12.2" W 52° 25' 10.3"; segue-se e chega no <b>P-04</b>, S 1° 44' 41.6" W 52° 30' 42.1"; segue-se e chega no <b>P-05</b>, S 1° 42' 44.2" W 52° 33' 54.0"; ponto final do trajeto 01, setor Guajará, perfazendo um percurso <b>40.012</b> metros.</p>					
<p>* <b>Trajeto 02:</b> Inicia-se no rio Aquiqui e segue pela foz do rio Amazonas, com as seguintes rotas de coordenadas geográficas: <b>P-01</b>, S 1° 38' 14.2" W 52° 33' 28.4"; segue-se e chega na <b>E. M. E. F. Dona Cléia de Melo e Silva, P-02</b>, S 1° 35' 48.9" W 52° 33' 04.3"; segue-se e chega no <b>P-03</b>, S 1° 35' 35.9 W 52° 33' 36.7" segue-se e chega no <b>P-04</b>, S 1° 35' 48.4" W 52° 36' 39.6", segue-se e chega na <b>E. M. E. F. São Raimundo, P-05</b>, S 1° 39' 14.5" W 52° 52' 15.7"; ponto final do trajeto 02, setor Guajará, perfazendo um percurso <b>42.355</b> metros.</p>					
<p>* <b>Trajeto 03:</b> Inicia-se e segue pelo rio Uiuí, com as seguintes rotas de coordenadas geográficas: <b>P-01</b>, S 1° 41' 05.6" W 52° 38' 57.8"; segue-se e chega na <b>E. M. E. F. Nova Jerusalém, P-02</b>, S 1° 41' 21.9" W 52° 40' 04.6"; segue-se e chega no <b>P-03</b>, S 1° 42' 27.7" W 52° 44' 44.1"; segue-se e chega no, <b>P-04</b>, S 1° 45' 41.4" W 52° 49' 41.1"; segue-se e chega na <b>E. M. E. F. Santa Luzia, P-05</b>, S 1° 47' 33.2" W 52° 56' 52.9"; segue-</p>					



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

<p>se e chega no <b>P-06</b>, S 1° 47' 37.6" W 52° 59' 48.4"; ponto final do trajeto 03, setor Guajará, perfazendo um percurso <b>50.897</b> metros.</p>					
<p><b>* Trajeto 04:</b> Inicia-se e segue pelo rio Guajará, com a seguinte rota de coordenadas geográficas: <b>P-01</b>, S 1° 48' 28.0" W 53° 01' 54.1"; segue-se e chega na <b>E. M. E. F. Filadélfia, P-02</b>, S 1° 51' 24.4" W 53° 02' 44.6"; segue-se e chega na <b>E. M. E. F. Diamante, P-03</b>, S 1° 54' 14.8" W 53° 04' 31.5"; segue-se e chega na <b>E. M. E. F. Cisto Rei, P-04</b>, S 2° 12' 43.0" W 53° 12' 43.0"; segue-se e chega no <b>P-05</b>, S 1° 59' 21.4" W 53° 13' 22.8"; segue-se e chega no <b>P-06</b>, S 1° 58' 54.8" W 5° 17' 01.6"; segue-se e chega no <b>P-07</b>, S 2° 00' 28.0" W 5° 17' 54.2"; segue-se e chega no <b>P-08</b>, S 2° 01' 23.5" W 53° 21' 13.3"; segue-se e chega na <b>E. M. E. F. Princesa Isabel, P-09</b>, S 2° 03' 56.9" W 53° 18' 56.6"; segue-se e chega na <b>E. M. E. F. Chico Cruz, P-10</b>, S 2° 04' 39.3" W 53° 17' 53.2"; segue-se e chega na <b>E. M. E. F. Artur de Melo e Silva P-11</b>, S 2° 08' 21.3" W 53° 15' 43.2"; segue-se e chega na <b>E. M. E. F. Bela Vista, P-12</b>, S 2° 10' 17.3" W 53° 14' 39.1"; segue-se e chega na <b>E. M. E. F. Santa Helena, P-13</b>, S 2° 12' 14.5" W 53° 14' 13.7"; segue-se e chega na <b>E.M.E.F. Deus Proverá, P-14</b>, S 2° 16' 40.0" W 53° 13' 56.5"; ponto final do trajeto 04, setor Guajará, perfazendo um percurso <b>91.883</b> metros.</p>					



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

<p>* <b>Trajeto 05:</b> Inicia-se no rio Guajará e segue pelo rio Aruru, afluente do rio Guajará, com a seguinte rota de coordenada geográfica: <b>P-01</b>, S 1° 58' 51.2" W 53° 10' 04.4"; segue-se e chega no <b>P-02</b>, S 2° 00' 07.5" W 53° 08' 20.4"; segue-se e chega na <b>E. M. E. F. Fernando Marinho, P-03</b>, S 2° 00' 01.1" W 53° 07' 35.5"; segue-se e chega na <b>E. M. E. F. Bom Intento, P-04</b>, S 1° 59' 35.4" W 53° 05' 20.9"; segue-se e chega no <b>P-05</b>, S 1° 58' 41.1" W 53° 05' 12.4"; segue-se e chega na <b>E. M. E. F. Alvino Magalhães, P-06</b>, S 1° 58' 44.0" W 53° 03' 58.6"; segue-se e chega na <b>E. M. E. F. Tessalonica, P-07</b>, S 1° 57' 51.6" W 53° 01' 52.3"; segue-se e chega no <b>P-08</b>, S 1° 59' 37.3" W 53° 01' 01.2"; segue-se e chega no <b>P-09</b>, S 2° 00' 35.2" W 53° 01' 44.7"; ponto final do trajeto 05, setor Guajará, perfazendo um percurso <b>27.214</b> metros.</p>					
<p>* <b>Trajeto 06:</b> Inicia-se no rio Aruru, e segue pelo rio Curumini, com seguinte rota de coordenada geográfica: <b>P-01</b>, S 2° 00' 26.2" W 53° 08' 0.6"; segue-se e chega na <b>E. M. E. F. São Sebastião, P-02</b>, S 2° 01' 14.3" W 53° 08' 54.1"; segue-se e chega no <b>P-03</b>, S 2° 03' 0.7" W 53° 11' 37.6"; ponto final do trajeto 06, setor Guajará, perfazendo um percurso <b>8.903</b> metros.</p>					
<p>* <b>Trajeto 07:</b> Inicia-se no rio Uiui e segue pelo rio Peituru, com a seguinte rota de coordenada geográfica: <b>P-01</b>, S 1° 45' 40.6" W</p>					



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

	52° 49' 40.8"; segue-se e chega na <b>E. M. E. F. Nª Sª de Nazaré, P-02</b> , S 1° 46' 02.4" W 52° 49' 42.3"; segue-se e chega no <b>P-03</b> , S 1° 47' 43.8" W 52° 54' 19.0"; segue-se e chega no <b>P-04</b> , S 1° 51' 01.8" W 52° 56' 16.0"; segue-se e chega na <b>E. M. E. F. Laranjal, P-05</b> , S 1° 55' 37.0" W 52° 56' 24.0"; segue-se e chega na <b>E. M. E. F. São Benedito, P-06</b> , S 1° 55' 51.0" W 52° 56' 12.0"; ponto final do trajeto 07, setor Guajará, perfazendo um percurso <b>33.357</b> metros.					
	<b>Trajeto Setor Baixo Xingu:</b>					
4	* <b>Trajeto 01:</b> Inicia-se e segue pela margem direita do rio Xingu, com a seguinte rota de coordenada geográfica: <b>P-01, E. M. E. F. Magalhães Barata</b> , S 1° 37' 48.0" W 52° 09' 15.5"; segue-se e chega na <b>E. M. E. F. Nª Sª de Nazaré, P-02</b> , S 1° 36' 57.8" W 52° 05' 58.7"; segue-se e chega na <b>E. M. E. F. Vilarinho do Monte, P-03</b> , S 01° 36' 57.5" W 52° 04' 01.6"; segue-se e chega na <b>E. M. E. F. Nª Sª das Graças, P-04</b> , S 1° 36' 26.5" W 52° 03' 08.8"; segue-se e chega na <b>E. M. E. F. São Sebastião, P-05</b> , S 1° 36' 20.6" W 51° 59' 51.7"; segue-se e chega no <b>P-06</b> , S 1° 35' 48.5" W 51° 57' 12.9"; segue-se pelo rio Ipixuna, chega-se no <b>P-07</b> , S 1° 36' 19.4" W 51° 57' 41.0"; segue-se e chega no <b>P-08</b> , S 1° 36' 39.9" W 51° 58' 16.3"; segue-se e chega na <b>E. M. E. F. Jaci Rabelo, P-09</b> , S 1° 37' 26.4" W 51° 57' 49.2"; segue-se e chega na <b>E. M. E. F. São Pedro, P-</b>	89.390	14	10	R\$ 27.295,24	R\$ 272.952,40



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

	<p><b>10</b>, S 1° 38' 54.7" W 51° 54' 37.7"; ponto final do trajeto 01, setor Baixo Xingu, perfazendo um percurso <b>36.490</b> metros.</p>					
	<p>* <b>Trajeto 02:</b> Inicia-se e segue pelo rio Majarí, com a seguinte rota de coordenada geográfica: <b>P-01</b>, S 1° 42' 21.6" W 52° 10' 00.1"; segue-se e chega na <b>E. M. E. F. Luiz Flor de Lima P-02</b>, S 1° 44' 03.9" W 52° 05' 59.2"; segue-se e chega na <b>E. M. E. F. Alcide Nunes, P-03</b>, S 1° 49' 59.2" W 52° 02' 55.6"; segue-se e chega na <b>E. M. E. F. Cafezal, P-04</b>, S 1° 52' 29.0" W 52° 03' 03.9"; segue-se e chega na <b>E. M. E. F. Sta. Maria Gorete, P-05</b>, S 1° 56' 36.5" W 52° 02' 17.5"; segue-se e chega na <b>E. M. E. F. Santo André, P-06</b>, S 1° 58' 44.8" W 51° 58' 00.7"; segue-se e chega na <b>E. M. E. F. Santa Inês, P-07</b>, S 2° 02' 14.3" W 51° 57' 33.9"; ponto final do trajeto 02, setor Baixo Xingu, perfazendo um percurso <b>52.900</b> metros.</p>					
	<p><b>Trajeto Setor Alto Xingu:</b></p>					
5	<p>* <b>Trajeto 01:</b> Inicia-se e segue pela margem esquerda do rio Xingu, com a seguinte rota de coordenada geográfica: <b>E. M. E. F. Teuruçu, P-01</b>, S 1° 57' 41.6" W 52° 18' 06.3"; segue-se e chega na <b>E. M. E. F. São Domingos, P-02</b>, S 2° 00' 49.8" W 52° 15' 48.6"; segue-se e chega na <b>E. M. E. F. Céu Aberto, P-03</b>, S 2° 04' 27.0" W 52° 15' 34.2"; segue-se e chega na <b>E. M. E. F. Rute Cardoso, P-04</b>, S 2° 12' 47.8" W 52° 13' 21.4"; segue-se e chega na <b>E. M. E. F.</b></p>	168.678	24	10	R\$ 51.505,83	R\$ 51.505,83



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

<p><b>Cariá II, P-05</b>, S 2° 15' 33.8" W 52° 11' 53.1"; segue-se e chega na <b>E. M. E. F. Bom Futuro, P-06</b>, S 2° 17' 55.3" W 52° 10' 33.9"; segue-se pelo rio Perú, chega-se na <b>E. M. E. F. Adriel, P-07</b>, S 2° 22' 04.7" W 52° 09' 20.5"; segue-se pela margem esquerda, chega-se na <b>E. M. E. F. Marituba, P-08</b>, S 2° 27' 46.5" W 52° 06' 35.3"; ponto final do trajeto 01, setor Alto Xingu, perfazendo um percurso <b>66.310</b> metros</p>					
<p>* <b>Trajeto 02:</b> Inicia-se e segue pela margem direita do rio Xingu, com a seguinte rota coordenada geográfica: <b>P-01</b>, S 1° 49' 35.7" W 52° 11' 59.6"; segue-se e chega na <b>E. M. E. F. São Raimundo Novo, P-02</b>, S 1° 51' 51.5" W 52° 11' 36.9"; segue-se e chega na <b>E. M. E. F. Menino Jesus, P-03</b>, S 1° 53' 18.0" W 52° 11' 22.6"; segue-se e chega na <b>E. M. E. F. Sagrado Coração de Jesus P-04</b>, S 1° 55' 41.9" W 52° 10' 43.3"; segue-se e chega no <b>P-05</b>, S 1° 57' 29.8" W 52° 10' 46.2"; segue-se e chega no <b>P-06</b>, S 2° 00' 56.8" W 52° 10' 32.1"; segue-se e chega na <b>E. M. E. F. Santa Ana, P-07</b>, S 2° 02' 30.4" W 52° 10' 27.7"; segue-se e chega no <b>P-08</b>, S 2° 05' 23.3" W 52° 10' 22.4"; segue-se e chega na <b>E. M. E. F. Raimundo Felix, P-09</b>, S 2° 08' 50.8" W 52° 09' 09.0"; segue-se e chega no <b>P-10</b>, S 2° 11' 49.2" W 52° 07' 10.2"; ponto final do trajeto 02, setor Alto Xingu, perfazendo um percurso <b>44.611</b> metros.</p>					



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

<p>* <b>Trajeto 03:</b> Inicia-se e segue pela margem direita do rio Xingu, com a seguinte rota de coordenada geográfica: <b>P-01</b>, S 2° 16' 28.2" W 52° 04' 35.7"; segue-se e chega no <b>P-02</b>, S 2° 18' 34.5"; segue-se e chega na <b>E. M. E. F. Vista Alegre, P-03</b>, S 2° 22' 26.6" W 52° 01' 35.4"; ponto final do trajeto 03, setor Alto Xingu, perfazendo um percurso <b>13.048</b> metros.</p>					
<p>* <b>Trajeto 04:</b> Inicia-se e segue pela margem direita do rio Xingu, e segue pelo rio Turu, afluente do rio Xingu, com a seguinte rota de coordenada geográfica: <b>P-01</b>, S 1° 55' 42.9" W 52° 10' 40.8"; segue-se e chega no <b>P-02</b>, S 1° 56' 33.3" W 52° 09' 19.4"; segue-se e chega na <b>E. M. E. F. Almir Gabriel, P-03</b>, S 1° 57' 09.1" W 52° 08' 32.4"; ponto final do trajeto 04, setor Alto Xingu, perfazendo um percurso <b>5.228</b> metros.</p>					
<p>* <b>Trajeto 05:</b> Inicia-se na margem direita do rio Xingu e segue pelo rio Acaí, com a seguinte rota de coordenada geográfica: <b>P-01</b>, S 2° 00' 07.5" W 52° 10' 03.3"; segue-se e chega na <b>E. M. E. F. Espírito Santo, P-02</b>, S 2° 00' 38.5" W 52° 09' 36.8"; segue-se e chega na <b>E. M. E. F. Nª Sª Aparecida, P-03</b>, S 2° 02' 26.3" W 52° 08' 32.6"; ponto final do trajeto 05, setor Alto Xingu, perfazendo um percurso <b>5.418</b> metros.</p>					
<p>* <b>Trajeto 06:</b> Inicia-se e segue pelo rio Maruá, afluente do rio Xingu, com a seguinte rota de coordenada geográfica: <b>P-01</b>, S 2°</p>					



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

	05' 58.9" W 52° 09' 26.6"; segue-se e chega na <b>E. M. E. F. São João Batista, P-02</b> , S 2° 05' 55.8" W 52° 08' 25.0"; segue-se e chega no <b>P-03</b> , S 2° 07' 17.4" W 52° 06' 30.2"; segue-se e chega na <b>E. M. E. F. São Benedito, P-04</b> , S 2° 08' 51.6" W 52° 05' 47.3"; segue-se e chega na <b>E. M. E. F. São Miguel, P-05</b> , S 2° 11' 13.6" W 52° 04' 07.1"; ponto final do trajeto 06, setor alto Xingu, perfazendo um percurso <b>16.075</b> metros.					
	* <b>Trajeto 07:</b> Inicia-se e segue pelo rio Maxipanã, afluente do rio Xingu, com a seguinte rota de coordenada geográfica: <b>P-01</b> , S 2° 15' 07.2" W 52° 04' 51.6"; segue-se e chega na <b>E. M. E. F. São Raimundo, P-02</b> , S 2° 16' 12.4" W 52° 01' 39.5"; segue-se e chega no <b>P-03</b> , S 2° 15' 30.9" W 52° 00' 35.6"; ponto final do trajeto 07, setor Alto Xingu, perfazendo um percurso <b>11.228</b> metros.					
	* <b>Trajeto 08:</b> Inicia-se e segue pelo rio Tacanaquara, afluente do rio Xingu, com a seguinte rota de coordenada geográfica: <b>P-01</b> , S 2° 19' 50.5" W 52° 01' 33.6"; segue-se e chega na <b>E. M. E. F. João Mendes da Costa, P-02</b> , S 2° 20' 21.0" W 52° 00' 25.5"; segue-se e chega no <b>P-03</b> , S 2° 20' 07.8" W 51° 58' 57.0"; ponto final do trajeto 08, setor Alto Xingu, perfazendo um percurso <b>6.760</b> metros.					
6	<b>Serviço de apoio logístico para transporte de material didático e pedagógico, merenda escolar, materiais permanentes - FUDEB</b>	TODOS	TODAS	10	R\$ 266.278,33	R\$ 2.662.783,30





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

7	<b>Completção de apoio ao transporte escolar para o ano letivo de 2023 - QSE</b>	TODOS	TODOS	10	R\$ 30.206,67	R\$ 302.066,70
<b>TOTAL PARA 10 MESES</b>						<b>R\$ 567.133,44</b>
<b>VALOR TOTAL LOTE 01</b>					<b>R\$ 5.671.334,40</b>	
LOTE 02 – TRANSPORTE ESCOLAR E SERVIÇO DE APOIO FLUVIAL DA REDE PUBLICA DE ENSINO ESTADUAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	N. DE ESCOLA ATENDIDA	MESES	P. UNIT.	P. TOTAL	
1	<b>1. - Trajeto Setor Cidade: E M E M D. PEDRO I</b>	1	10	R\$ 7.999,95	R\$ 79.999,50	
2	<b>2. - Trajeto Setor Cidade: E M E M JOSÉ ALFREDO HAGE</b>	1	10	R\$ 7.999,95	R\$ 79.999,50	
3	<b>1. - Trajeto Setor Acarai* Trajeto 01:</b> Inicia-se e segue-se e chega no <b>P-06</b> S 2º 04' 46.2" W 52º 19' 53.0"; segue-se e chega na <b>E. M. E. F. Paulo Freire, P-07</b> , segue-se e chega no <b>P- 7</b> S 2º 04' 37.7" W 52º 20' 38.8"; <b>E. M. E. F. Cezar Colares, P-06</b> , S 2º 16' 24.3"; segue-se e chega no <b>P-07</b> , S 2º 08' 18.9" W 52º 16' 07.7"; segue-se e chega na <b>E. M. E. F. Betel, P-18</b> , S 2º 07' 33.3" W 52º 26' 00.6"; segue-se e chega no <b>P-28</b> , S 2º 20' 23.2" W 52º 31' 17.7", ponto final do trajeto 01, perfazendo um percurso de <b>63.800</b> metros.	3	10	R\$ 11.900,00	R\$ 119.000,00	
4	<b>Trajeto Setor Jaurucu: *Trajeto 01:</b> Inicia-se e segue no leito principal do rio Jaurucu, com a seguinte rota de coordenada geográfica: <b>P-01</b> , S 1º 47' 15.3" W 52º 22' 03.3"; segue-se e chega no <b>P-02</b> : S 1º 49' 40.8" W 52º 24' 48.2"; segue-se e chega no <b>P-03</b> , S 1º 51' 24.1" W 52º 26' 40.9"; segue-se e chega no <b>P-04</b> , S 1º 51' 56.5" W 52º 28' 31,0"; segue-se e chega na <b>Escola Municipal de Ensino Fundamental Carmelino, P-05</b> , S 1º 52' 56.6" W 52º 29' 43.3"; segue-se e chega na <b>E. M. E. F. Batata, P-10</b> , S 2º 01' 30.7" W 52º 39' 01.3"; segue-se e chega na <b>E. M. E.</b>	5	10	R\$12.000,00	R\$ 120.000,00	



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

	<p><b>F. Rosa Hage, P-14, S 2° 07' 37.0" W 52° 45' 40.6"</b>; segue-se e chega na <b>E. M. E. F. Prainha, P-16, S 2° 12' 41.3" W 52° 47' 54.6"</b>; segue-se e chega no <b>P-28, S 2° 37' 31.8" W 52° 55' 02.6"</b>; ponto final do trajeto 01, perfazendo um percurso <b>148.700 metros.*</b></p> <p><b>Trajeto 02:</b> Inicia-se no leito principal do rio Jaurucu e segue pelo rio Quati, afluente do rio Jaurucu com a seguinte rota de coordenada geográfica: <b>P-01, S 1° 51' 24.8" W 52° 27' 17.5"</b>; s segue-se e chega na <b>E. M. E. F. Sítia Lopes, P-05, S 1° 52' 31.2" W 52° 38' 38.9"</b>; segue-se e chega no <b>P-08, S 1° 52' 18.1" W 52° 44' 49.5"</b>; ponto final do trajeto 02, perfazendo um percurso 41.116 metros.</p>				
5	<p><b>Trajeto Setor Aquiqui: * Trajeto 01:</b> Inicia-se e segue pelo rio Aquiqui, com as seguintes rotas de coordenada geográfica; <b>P-01, S 1° 49' 29.6" W 52° 15' 14.7"</b>; segue-se e chega na <b>E. M. E. F. Menino Deus P-04, S 1° 44' 41.6" W 52° 30' 42.1"</b>; segue-se e chega no <b>P-05, S 1° 42' 44.2" W 52° 33' 54.0"</b>; ponto final do trajeto 01, setor Guajará, perfazendo um percurso <b>40.012 metros.</b></p>	1	10	R\$10.000,00	R\$ 100.000,00
6	<p><b>Trajeto Setor Guajará: * Trajeto 04:</b> Inicia-se e segue pelo rio Guajará, com a seguinte rota de coordenadas geográficas: <b>P-01, S 1° 48' 28.0" W 53° 01' 54.1"</b>; segue-se e chega na <b>E. M. E. F. Cristo Rei, P-04, S 2° 12' 43.0" W 53° 12' 43.0"</b>; <b>P-14, S 2° 16' 40.0" W 53° 13' 56.5"</b>; segue-se e chega na <b>E.M.E.F. Chico Cruz P- S 2°04'40.5"S W 53°17'55.0"</b>; ponto final do trajeto 04, setor Guajará, perfazendo um percurso 91.883 metros.</p>	2	10	R\$ 9.600,00	R\$ 96.000,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

7	<p>Trajeto Setor Baixo Xingu: * Trajeto 01: – inicia-se na comunidade Vila Tapará, coordenada geográfica: S 1º 38' 24.0" W 52º 09' 39.7" <b>E. M. E. F. José Alves Feitosa</b> , P-01 , segue-se pela margem direita do rio Xingu, com a seguinte rota de coordenadas, segue-se e chega na <b>E.M.E.F. Seguidores de Cristo</b> P- S 1º38'57.1" W 51º54'37.2", geográficas: P-02 – S 1º 40' 23.2" W 52 11' 23.6"; segue-se chega no P-03, S 1º 42' 01.4" W 52º 14' 38.4", segue-se e chega no terminal hidrovial do município de Porto de Moz, P-04, S 1º 45' 13.0" W 52º 14' 26.3" , perfazendo um percurso de 18.339 metros.</p>	2	10	R\$ 9.800,00	R\$ 98.000,00
8	<p>Trajeto Setor Alto Xingu: * Trajeto 01: Inicia-se e segue pela margem esquerda do rio Xingu, com a seguinte rota de coordenada geográfica: segue-se e chega na <b>E. M. E. F. Cariá II</b>, P-05, S 2º 15' 33.8" W 52º 11' 53.1"; S 2º 27' 46.5" W 52º 06' 35.3"; ponto final do trajeto 01, setor Alto Xingu, perfazendo um percurso 66.310 metros. * Trajeto 02: Inicia-se e segue pela margem direita do rio Xingu, com a seguinte rota coordenada geográfica: P-01, S 1º 49' 35.7" W 52º 11' 59.6"; segue-se e chega no P-10, S 2º 11' 49.2" W 52º 07' 10.2"; ponto final do trajeto 02, setor Alto Xingu, perfazendo um percurso 44.611 metros. * Trajeto 03: Inicia-se e segue pela margem direita do rio Xingu, e segue pelo rio Turu, afluente do rio Xingu, com a seguinte rota de coordenada geográfica: P-01, S 1º 55' 42.9" W 52º 10' 40.8"; segue-se e chega no P-02, S 1º 56' 33.3" W 52º 09' 19.4"; segue-se e chega <b>E. M. E. F. São</b></p>	3	10	R\$ 9.800,00	R\$ 98.000,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

<b>João Batista</b> , P - S 2°05'57.1" W 52°08'09.1"; ponto final do trajeto 04, setor Alto Xingu, perfazendo um percurso 5.228 metros. * Trajeto 04: Inicia-se na margem direita do rio Xingu e segue pelo rio Acaí, com a seguinte rota de coordenada geográfica: P-01, S 2° 00' 07.5" W 52° 10' 03.3"; segue-se e chega na <b>E. M. E. F. Nª Sª Aparecida</b> , P-03, S 2° 02' 26.3" W 52° 08' 32.6"; ponto final do trajeto 05, setor Alto Xingu, perfazendo um percurso 5.418 metros.				
VALOR MENSAL DO LOTE 02				R\$ 79.099,90
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 790.999,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1. A Contratada deverá prestar serviço adequado ao pleno atendimento dos alunos, conforme estabelecido neste termo, de modo a satisfazer as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação, devendo para tanto, procurar modernizar suas embarcações, e mantê-los em bom estado de conservação, bem como realizar as obrigações constantes deste contrato.

2.2. A embarcação transportará os alunos do ponto inicial à respectiva escola onde foi matriculado e vice-versa;

2.3. Cabe a Prefeitura determinar os pontos de cada linha;

2.4. As viagens terão horários fixados compatíveis com os horários das escolas; poderá existir alteração na quantidade de alunos transportados, bem como, nas milhas rodados e suas respectivas linhas em decorrência de novas matrículas. Caso haja necessidade de reestruturação das linhas, tais alterações serão efetuadas pela Prefeitura, em conformidade com a Lei n.º 8.666/93, Art. 65, Parágrafo Primeiro;

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.1. Prestar o serviço no prazo previsto e de acordo com as determinações do Contratante;

3.2. A CONTRATADA se obriga a realizar as viagens todos os dias da semana, e aos sábados conforme solicitação da SEMEC, independente das condições meteorológicas, devendo chegar com os alunos nas escolas, durante o(s) seguinte(s) período(s): manhã, tarde e noite; e retornar aos locais de origem



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

conduzindo os alunos diariamente após o término das aulas, cumprindo horários, trajetos e determinações fixadas pelo Contratante;

3.3. A CONTRATADA não poderá transportar alunos, caso o(s) motorista(s) não possua(m) Carta Náutica exigida para o transporte contratado, bem como documentação da(s) embarcação(ões) e Curso de Condutor de Alunos, salvo por motivo de força maior, não puder efetuar o transporte, deverá em tempo hábil, providenciar o suprimento da falta, contratando motorista(s) e/ou embarcação(ões) que satisfaça às exigências já mencionadas, desde que previamente aceitos pela Prefeitura, cujas despesas, no caso, correrão por sua conta.

3.4. Iniciar os serviços de imediato logo após recebimento da ordem de prestação do serviço;

3.5. A CONTRATADA será civil e criminalmente responsável por todo e qualquer acidente ou danos causados aos usuários estudantes ou a terceiros, na execução dos serviços contratados, inclusive pagamento de indenizações devidas.

3.6. Coletar e entregar os alunos nos locais determinados pela Contratante;

3.7. A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas com a manutenção das embarcações (mecânica, segurança e limpeza) inclusive motoristas e combustível, e que somente serão utilizadas embarcações de acordo com o objeto do presente contrato. A manutenção das embarcações não poderá ocasionar a paralisação do serviço, devendo assim, a embarcações quando for para fazer manutenção, ser substituído por outro com a mesma conformidade com o que executa o serviço. Devendo ainda, essa substituição ser comunicada ao Fiscal do Contrato com no Máximo 2 dias de antecedência salvo nos casos problema inesperado.

3.8. Tratar com cortesia, dignidade e urbanidade os alunos e os agentes de fiscalização do Contratante;

3.9. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente certame.

3.10. Oportunizar que os motoristas estejam devidamente trajados e apresentáveis, os quais devem ser orientados da proibição do uso de bebidas alcoólicas e cigarros enquanto estiverem realizando o trajeto/percurso; devendo ser colocado um cartaz com os dizeres: "PROIBIDO FUMAR";

3.11. Submeter as embarcações às vistorias técnicas determinadas pelo Contratante;

3.12. A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, materiais e equipamentos correrão por conta da Contratada, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

3.13. Manter suas embarcações sempre limpas e em condições de segurança;

3.14. A CONTRATADA fica obrigada e responsável pelas exigências da Marinha do Brasil.

3.15. A CONTRATADA fica proibida de transportar passageiros estranhos aos serviços prestados (CARONA).

3.16. A CONTRATADA se obriga a mencionar em sua embarcação quando a serviço da Prefeitura do Município de Porto de Moz, devidamente identificado com o seguinte dizer " ESCOLAR".

3.17. Em caso de substituição permanente da embarcação, a contratada obriga-se a informar e remeter a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ, os documentos acima, referentes a nova embarcação a ser utilizada. A contratada obriga-se a substituir as embarcações quebradas ou defeituosas no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato, a contar da comunicação efetuada pela contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do traslado interrompido.

3.18. A contratada obriga-se a exigir e fiscalizar a conduta de dirigir de seus motoristas, de forma a manter a segurança dos passageiros, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento, ocasião em que tomará as providências necessárias para a regularização da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações.

3.19. A contratada se obriga a assinar frequência de chegada e saída das escolas todos os dias que se realizar o serviço.

3.20. Manter a embarcação de acordo com os requisitos exigidos pela Marinha do Brasil, inclusive quanto as novas normas que venham a ser editadas pelos órgãos competentes.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

4.2. Homologar reajustes e proceder a revisão dos valores na forma da lei, das normas pertinentes e deste contrato;

4.3. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente termo;

4.4. Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos alunos, que serão cientificados, em até 10 (dez) dias, das providências tomadas pelo Contratante.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

- 4.5. Exigir o cumprimento do objeto deste processo, segundo suas especificações, prazos e demais condições.
- 4.6. Acompanhar a andamento da prestação do serviço e avaliar a sua qualidade, sempre juízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.
- 4.7. Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do serviço objeto deste termo.
- 4.8. A CONTRATANTE deverá, a seu critério, e através de servidor da SEMEC ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização do serviço objeto deste termo;
- 4.9. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Termo;
- 4.10. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste termo de referência e dos termos de sua proposta;
- 4.11. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do serviço, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis; determinando à CONTRATADA as correções que julgar oportunas, para melhoria do mesmo, na forma da Lei.8.666/93.
- 4.12. Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- 4.13. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na imprensa.

**CLÁUSULA SEXTA- DA INEXECUÇÃO E DOS CASOS DE RESCISÃO**

**6.1.** A inexecução total ou parcial no Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

**6.2.** Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**6.3.** De acordo com o art. 79 da Lei nº. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

I - Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da citada Lei;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso da rescisão unilateral, o CONTRATANTE não indenizará o CONTRATADO, salvo pelos serviços executado e aceitos pela CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**7.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato ou por fraudar a execução deste, a Administração poderá, desde que garantida a defesa prévia, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

I - Advertência escrita - comunicação formal quanto à conduta do CONTRATADO sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II – Multa, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos itens solicitados e não entregues;

b) 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor dos itens solicitados e não fornecidos, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou fornecimento do objeto com vícios ou defeitos ocultos ou fora das especificações contratadas;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois anos) nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

CONTRATADO ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 8.1.** O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, não superior a 30 (dias) após o atesto da NF. As notas fiscais serão devidamente atestadas pelo fiscal designado pela Contratante;
- 8.2.** Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;
- 8.3.** Conferência e aprovação do Pré-faturamento mensal e atestação de conformidade com o fornecimento;
- 8.5.** Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.
- 8.6.** A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto a tesouraria municipal do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo do fornecimento dos produtos pela CONTRATADA;
- 8.8.** O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, indicada na proposta, em que deverá ser efetuado o crédito. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007;
- 8.9.** Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrerem será de responsabilidade da empresa contratada.

**CLÁUSULA NONA - DO VALOR**

O valor total da presente avença é de **R\$ 6.462.333,40 (seis milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil, trezentos e trinta e três reais e quarenta centavos)**, a ser pago de forma proporcional, conforme autorizações expedidas pela Administração da em conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos da proposta adjudicada.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO OBJETO CONTRATADO**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**10.1.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Servidor(a) designada pelo gestor mediante nomeação, pertencente ao quadro funcional desta Secretaria e devidamente designada para tal fim.

**10.2.** A fiscalização de que trata este subitem não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e propositos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

**10.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinado o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O acordado será devidamente empenhado conforme § 3º, do Art. 60 c/c do art. 61, da Lei 4.320/64 e pago pela contratante a contratada pela seguinte dotação orçamentária:

**EDUCAÇÃO: TRANSPORTE ESCOLAR 2023**

**UNIDADE GESTORA: FME-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-2023**

**2101 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**12 361 0401 2.086 – Custeio do Transporte Escolar - PNATE FEDERAL**

**3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**

**2101 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**12 361 0401 2.088 – Ações vinculadas ao QSE “Quota Salario Educação”**

**3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**

**UNIDADE GESTORA: FUNDEB-FUNDO MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA-2023**

**1602 – FUNDEB**

**12 361 0401 2.039 – Manutenção do Transporte Escolar FUNDEB 30%**

**3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**

**2101 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**12 361 0401 2.087 – Custeio do Transporte Escolar - PETE - ESTADUAL**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**12.1.** O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas:

I – Unilateralmente pela CONTRATANTE:

- a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação dos seus objetivos;
- b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por lei;

II- Por acordo das partes:

- a) Quando necessária a modificação da execução dos serviços ou do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstância superveniente, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução dos serviços;
- c) Nas hipóteses excepcionais da revisão de preços, que serão tratados de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para a avaliação de eventual desequilíbrio econômico–financeiro do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º, do art. 65, da Lei 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, II, do mesmo artigo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS**

**14.1.** Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, da ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**14.2.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório;

**14.3.** O pedido que vise à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos firmados no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto de Moz, será apurado em processo apartado, devendo ser observado o que determina a alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência poderá ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, conforme as previsões do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA SUBCONTRATAÇÃO**

A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir o contrato, no todo ou em parte, assim como suas obrigações, direitos e garantias dele decorrentes, sem o expresse e prévio consentimento da CONTRATANTE, por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**17.1.** Este Contrato encontra-se subordinado à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado;

**17.2.** Fazem parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o instrumento convocatório que o precedeu, seus anexos, e a proposta da contratada, constantes do processo licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7003-2/2023-FME, realizado na forma Eletrônica.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - AVISOS/ COMUNICAÇÕES**

Todas as comunicações estabelecidas em virtude do contrato deverão ser feitas por escrito e entregues com protocolo ou aviso de recebimento nos endereços especificados no pedido de ordem de fornecimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DO FORO, PUBLICAÇÃO E FORMALIDADES**

**19.1.** Fica ressaltada a possibilidade de alteração das condições avençadas em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinados a matéria.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**19.2.** Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

**19.3.** Este CONTRATO será publicado no mural da Prefeitura, na imprensa e no Portal do Jurisdicionados do Tribunal de Contas do Município.

**19.4.** Fica eleito o Foro da comarca de Porto de Moz, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

**19.5.** Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Porto de Moz/PA, 07 de março de 2023.

**ROSIBERGUE TORRES CAMPOS**  
PREFEITO MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**CNPJ: 06.077.071/0001-79**  
CONTRATANTE

**VIA XINGU SERVIÇOS E NAVEGAÇÃO LTDA- DEMAIS**  
**CNPJ: 27.966.255/0001-60**  
CONTRATADA

Testemunha 1: \_\_\_\_\_  
CPF:

2: \_\_\_\_\_  
CPF